



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-001180/026/11 - Contas anuais.

**Prefeitura Municipal:** Estância Turística de Paranapanema.

**Prefeito:** Johannes Cornelis Van Mellis.

**Períodos:** (01-01-11 a 16-01-11) e (01-02-11 a 31-12-11).

**Substituto Legal:** Josias Camargo da Costa (Vice-Prefeito).

**Período:** (17-01-11 a 31-01-11).

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2011.

**Advogados:** Daniela Francine Torres, Cesar Augusto Mazzoni Negrão e outros.

**Acompanham:** TC-001180/126/11 e Expedientes: TC-007889/026/12, TC-007435/016/12 e TC-018552/026/13.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 05 de novembro de 2013, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito da Estância Turística de Paranapanema, exercício de 2011, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, a abertura de autos próprios, bem como de autos em apartado, para exame das matérias especificadas no voto do Relator.

Presente o Procurador - Thiago Pinheiro Lima.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,79%, aplicação na valorização do magistério: 60,73%, utilização em 2010 dos recursos do FUNDEB: 100,00%, aplicação na saúde: 28,25%, despesas com pessoal e reflexos: 40,56% e déficit orçamentário: 04,61%.

Publique-se.

São Paulo, 09 de janeiro de 2014.

**ROBSON MARINHO - Presidente**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator**

CGCRM/ETK